



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16181 , DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera composição da Comissão para Realização de Levantamento Patrimonial da Frota Oficial de Veículos do Estado de Rondônia, instituída pelo Decreto n. 16099, de 1º de agosto de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A composição da Comissão para Realização de Levantamento Patrimonial da Frota Oficial de Veículos do Estado de Rondônia, constante do artigo 2º do Decreto n. 16099, de 1º de agosto de 2011, passa a vigorar conforme segue:

- I – JOÃO RICARDO DE SOUZA, matrícula n. 300103140/CGAA/SEAD;
- II – EDUIR JACÓ ESCHER, matrícula n. 300045288/CGAA/SEAD;
- III – THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 300106341/CGAA/SEAD;
- IV – MAVROS ANTONIO DE RESENDE, matrícula n. 300105300/CGAA/SEAD;
- V – YRAN DEMASCENO DE LUCENA ALVES, matrícula n. 300002474/CGAA/SEAD;
- VI – RICARDO FAVARO ANDRADE, matrícula n. 300104097/CGAA/SEAD;
- VII – LILIAN DIAS DE CARVALHO, matrícula n. 300103437/CGAA/SEAD;
- VIII – OTÁVIO JOSÉ GUEDES DO AMARAL, matrícula n. 300104976/CGPMI/SEAD;
- IX – ÂNGELA BENTES DE ABREU, matrícula n. 300106959/GTO/SEAD;
- X – AGARDENE INÁCIO FREIRE, matrícula n. 300104492/CGPMI/SEAD;
- XI – ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA, matrícula n. 300089357/DEOSP;
- XII – JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, matrícula n. 300102904/DEOSP;
- XIII – ANTÔNIO CARLOS WANZELLER, siape n. 704203/SECEL; e
- XIV – ANTÔNIO CARLOS BARBOSA PEREIRA, siape n. 703241/SECEL.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto n. 16099, de 2011, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Parágrafo único. Os membros da Comissão para Realização de Levantamento Patrimonial da Frota Oficial de Veículos do Estado de Rondônia, durante o período em que a integrarem, sob regime de dedicação exclusiva, ficam dispensados do exercício das atribuições habituais de seus cargos efetivos nos respectivos órgãos de origem.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador